PREFEITURA DE
HORIZONTE

LEI Nº 1.188 DE 12 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo de instalação da empresa GRANJAS SAO JOSÉ S/A, que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que esta Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir da publicação da presente lei, o prazo estabelecido da Lei Municipal nº 1.014, de 04 de abril de 2014, para que empresa **GRANJAS SÃO JOSÉ S/A, portadora do CNPJ/MF 07.591.258/0001-59,** conclua o projeto de instalação.

Parágrafo único – Em não sendo concluída a instalação da empresa no prazo estipulado no *caput* deste artigo, a doação será considerada nula, voltando o imóvel para o patrimônio público municipal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 12 de agosto de 2017.

Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CERTIFICADA
Em: 16/08/2017

Francisco Janir de Sousa
ASSESSOR PARLAMENTAR
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE